



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 30/2015

“Institui a avaliação periódica dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino da cidade de Anchieta e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam os prédios escolares e centros municipais de educação infantil sujeitos a avaliações semestrais por meio de relatórios técnicos, informando sobre as condições estruturais e de conservação dos mesmos.

Art. 2º O relatório técnico deverá compreender:

- I - avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;
- II - documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
- III - elaboração de diretrizes para reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo.

Art. 3º- As avaliações e a execução, poderão ser executadas pela própria estrutura técnica da Prefeitura.

Art. 4º Os relatórios serão públicos, disponibilizados na página oficial da prefeitura, e enviados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de cada ano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara M. Anchieta, ES - 18-04-2015-09:53:001351-1/2



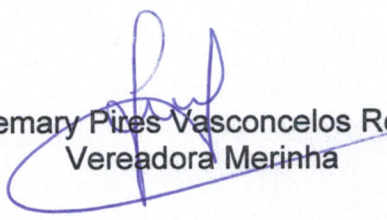
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A fim de assegurar o bem estar e a integridade física dos estudantes, professores e funcionários das escolas do município, esta vereadora propõe este projeto de Lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação periódica dos prédios escolares e centros de educação infantil da rede municipal de ensino da Cidade de Anchieta, ficando o chefe do executivo obrigado a enviar a Câmara de vereadores, para análise dos vereadores. Lembrando que pequenos reparos feitos periodicamente podem evitar futuros prejuízos. A infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas Políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.

Anchieta, 17 de setembro de 2015.


Rosemary Pires Vasconcelos Rovetta
Vereadora Merinha